



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Portaria nº 04 de 18 de fevereiro 2019.

“Dispõe sobre as normas de funcionamento na Secretaria da Câmara”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ilícinea - MG, usando de suas atribuições legais previstas nos Arts. 322 e 323 da Resolução nº 08 de 25 de novembro de 2016(**Regimento Interno**), Resolve:

Art. 1º – Ficam estabelecidas normas de funcionamento da Secretaria da Câmara da seguinte forma:

I – toda a documentação financeira, fiscal e de serviços estarão sob a responsabilidade dos servidores lotados na Secretaria da Câmara, que somente estes têm autorização para manuseá-los;

II – Os Vereadores tem livre acesso às dependências da Secretaria, limitando-se apenas a requisitar informações, pastas ou documentos, os quais serão fornecidos pelos servidores. Os serviços da Secretaria da Câmara seguem normas de arquivamento e para se evitar extravios ou arquivamento fora das normas, apenas os servidores farão o manuseio dos arquivos e pastas, cabendo ao vereador solicitar ao servidor que forneça a pasta ou documento desejado, não podendo o vereador manuseá-lo sem autorização ou fora do recinto da Câmara;

III – quando solicitado pelos Vereadores a verificação de quaisquer pastas ou documentos, estes serão fornecidos imediatamente. Necessitando cópia de quaisquer documentos, estes somente serão fornecidos ao Vereador mediante requerimento, sem a necessidade de autorização pelo Presidente. O Servidor acusará o recebimento do Requerimento e fornecerá a cópia solicitada e em seguida fará o arquivamento da pasta ou documento original solicitado;

IV- o descumprimento das normas pelos servidores implicará nas sanções administrativas cabíveis;

V – no caso de resistências no cumprimento das normas aqui tratadas, ficam os servidores obrigados a comunicar ao Presidente, e na falta deste, aos membros da Mesa Diretora as ocorrências, sob pena das sanções de que trata o Inciso IV. A insistência no não cumprimento destas normas, poderá o Presidente adotar outras medidas que assegure o bom funcionamento dos serviços internos da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: cmilicinea@bol.com.br

VI – quanto ao horário de expediente e frequência dos servidores, cumpra-se o que determina a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2016.

VII – quanto ao uso de bens móveis e imóveis da Câmara, serviços de limpeza e funcionamento do Posto de Identidade, cumpra-se o que determina a Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2016;

VIII – cumpra-se o que determina o Art.116 da Resolução nº 08 de 25 de novembro de 2016(*Regimento Interno*).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Câmara Municipal de Illicínea, em 18 de fevereiro de 2019.


Francisco Xavier Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2016

PUBLICADO
Em: 04/01/2016
[Assinatura]
ASSINATURA

Regulamenta o horário de expediente na Câmara Municipal de Ilícinea-MG e determina outras providências”;

A Presidente da Câmara Municipal de Ilícinea-MG, vereadora Cleusa Maria Resende, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente PORTARIA:

Art. 1º-Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ilícinea-MG entre as 07:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

§ 1º- Fica ratificado o mesmo horário de funcionamento da Câmara obedecido no ano de 2015.

§ 2º- Somente em casos excepcionais e por força de motivo maior, devidamente justificado, será permitido aos servidores um atraso de quinze minutos.

Art.2º Quando houver necessidade de trabalho fora do horário normal de funcionamento, deverá ser fornecida autorização pelo presidente da Câmara Municipal, salvo nos casos em que as funções fora do horário de expediente sejam inerentes ao cargo.

Art.3º- O registro de frequência do servidor é diário, mecânico, em livro de registro próprio ou por outra forma que vier ser adotada, devendo ser feita pelo próprio servidor.

Parágrafo único: Durante o período de expediente, o livro de registro de ponto, ficará disponível na Secretaria da Câmara.

Art4.º- Nenhum servidor poderá deixar seu local de trabalho durante o expediente sem autorização expressa de sua chefia imediata.

Parágrafo único:Fica o servidor obrigado, em apresentar a sua chefia imediata, documentos que justifiquem a ausência ou atraso, devendo os mesmos serem encaminhados ao setor de Controle Interno para as devidas providências.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Art.5º- Será de responsabilidade da chefia imediata, o controle da frequência dos servidores subordinados e o repasse das faltas para o setor contábil para fins de pagamento.

Art. 6º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

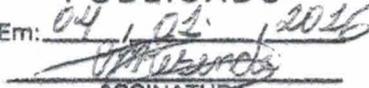
Illicínea, 04 de janeiro de 2016.

CLEUSA MARIA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Portaria nº 002 de 04 de Janeiro de 2016

PUBLICADO
Em: 04/01/2016

ASSINATURA

Regulamenta o uso de bens e serviços da Câmara Municipal de Ilicínea-MG.

A Presidente da Câmara Municipal de Ilicínea-MG, vereadora Cleusa Maria Resende, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente PORTARIA:

Art. 1º O uso de bens móveis da Câmara somente serão autorizados por ordem do Presidente, mediante requerimento próprio emitido pelo interessado, especificando o bem e a finalidade pública, inclusive com prazos e respectivo termo de responsabilidade.

§1º - O requerimento será despachado pelo Presidente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O requerente, de acordo com o termo de responsabilidade por ele assinado, ficará responsável por todo e qualquer dano causado aos bens móveis e imóveis da Câmara, assim como pelo que repercutir o evento.

Art. 2º - Todos e quaisquer bens móveis, como Filmadora, Datashow, Câmera Fotográfica e outros que o vereador ou servidor necessitar utilizar fora das dependências da Câmara, somente será autorizado pelo(a) Presidente(a), mediante requerimento detalhando a finalidade, que deverá ser exclusivamente de interesse público, o tempo de uso e mediante assinatura do termo de responsabilidade.

Parágrafo Único - O requerente, caso não tenha conhecimento do funcionamento do bem a ser utilizado e necessitar de auxílio de terceiros, ficará também responsável por quaisquer danos causados por aquele ao bem utilizado.

Art. 3º - Os bens móveis de uso interno na Câmara é de uso livre dos Vereadores e Servidores, ficando determinado que:

I – dos computadores:





CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

- a) – os computadores e seus implementos não poderão ser utilizados para fins particulares, ficando restrito apenas para uso em assuntos de interesse da Câmara ou do próprio vereador ou servidor atinente à sua atividade;
- b) – os computadores da Secretaria da Câmara deverão ser manuseados única e exclusivamente pelos servidores da Câmara, dada a complexidade dos arquivos e programas neles existentes e de conhecimento pelos mesmos;

II – dos Telefones:

- a) – os telefones deverão ser utilizados pelos vereadores e servidores única e exclusivamente para assuntos de interesse público e sua atividade legislativa;

Art. 4º-As determinações de que trata esta Portaria é tão somente uma maneira de se fazer o uso correto, econômico e cuidadoso para com os bens públicos, zelando pela sua conservação, comodidade e satisfação dos usuários.

Parágrafo único - O servidor poderá negar-se a cumprir ordem do vereador, quando o assunto ou serviço estiver em desatendimento a esta Portaria e fará comunicação ao Presidente, o mesmo procedimento deverá ter o Vereador quando o servidor também desatender a esta Portaria.

Art. 5º - O servidor, dentro de seu horário de trabalho, atenderá aos vereadores de maneira cordial, rápida, eficiente, comunicando e orientando-os sempre que necessário e solicitado.

Art. 6º- As limpezas das dependências da Câmara, devem ser feitas em horário de menor movimento, a fim de não atrapalhar o trânsito das pessoas que utilizam os serviços da Câmara.

Art. 7º – Todos e quaisquer assuntos relacionados a serviços internos da Câmara serão resolvidos pelo(a) Presidente(a), salvo aqueles em que necessitar decisão pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Art. 8º – O Posto de Identificação da Polícia Civil para emissão de carteiras de identidade funcionará sob a inteira responsabilidade do Servidor devidamente qualificado e credenciado, que durante seus trabalhos de Identificador “ad hoc” estará subordinado ao Delegado da Polícia Civil lotado no Município, à Delegacia Regional de Polícia Civil em Varginha e ao Instituto de Identificação em Belo Horizonte.

Parágrafo Único – Nenhuma pessoa poderá interferir no funcionamento do Posto de Identificação, com intuito de facilitar ou induzir ao tratamento diferenciado a parentes, amigos e autoridades. As sugestões ou reclamações devem ser dirigidas ao Delegado de Polícia do Município.

Art. 9- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilícinea, 04 de janeiro de 2016.


CLEUSA MARIA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL